

LEI Nº 1641/2016

DATA: 23.03.2016

SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos para os Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Paraná.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em **10,67% (dez virgula sessenta e sete por cento)**, os vencimentos dos Servidores Públicos efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Paraná, a partir de **1º (primeiro) de abril de 2016**.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2016.



Elandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.